

DELIBERAÇÃO OGMO DIREX Nº 15/2024.

SUSPENDE, POR 30 (TRINTA) DIAS, A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PADs QUE IMPLICAM EM APLICAÇÃO, AOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – TPAs INFRATORES, DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO REGISTRO NO OGMO, PREVISTA NA LEI 12.815./2013.

O Diretor Executivo do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba – OGMO IMBITUBA, no uso das atribuições estabelecidas no art. 45, inciso X, do Estatuto, e considerando:

- I. que já foi submetida aos sindicatos laborais pelo sindicato patronal, proposta de Convenção Coletiva do Trabalho que contempla a instituição, pelo OGMO IMBITUBA, de um PCVR - Programa de Incentivo ao Cancelamento Voluntário do Registro do Trabalhador Portuário Avulso;
- II. que Trabalhadores Portuários Avulsos Registrados a serem atingidos pela aplicação de penalidade P7 (P7 – cancelamento do registro) poderão, querendo, se inscrever no PCVR, caso a Convenção Coletiva de Trabalho seja assinada;
- III. a reivindicação apresentada ao OGMO por sindicato laboral,

RESOLVE:

1. Suspender, por 30 dias, a tramitação dos Procedimentos Administrativos Disciplinares – PADs, quando implicarem na aplicação da penalidade P7 (suspensão do registro do TPA no OGMO), permitindo às partes – os sindicatos patronal e laborais – concluírem entendimentos para instituição, pelo OGMO IMBITUBA, de um PCVR - Programa de Incentivo ao Cancelamento Voluntário do Registro do Trabalhador Portuário Avulso.
2. Decorrido o prazo de 30 dias sem que o PCVR tenha sido instituído, os processos suspensos retomarão sua tramitação normal.
3. Esta deliberação não se aplica à penalidade de cancelamento de registro aplicada em decorrência de infração disciplinar de grau gravíssimo, prevista no Inciso I do art. 8º do Regimento Interno da Comissão Paritária do OGMO.
4. Esta deliberação tem vigência a partir desta data, sendo automaticamente revogada no dia 11 de novembro de 2024.

Imbituba, 11 de outubro de 2024.

Gilberto Barreto da Costa Pereira